MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – *CAMPUS* FRAIBURGO

BOLETIM DE SERVIÇOS

CAMPUS FRAIBURGO

Novembro 2017

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

Michel Miguel Elias Temer Lulia
PRESIDENTE INTERINO DA REPÚBLICA

José Mendonça Bezerra Filho
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Fábio José Rodrigues Pinheiro
DIRETOR-GERAL

Tiago Lopes Gonçalves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Douglas Carlesso
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Suelen Graff
CHEFE DE GABINETE

Magda das Dores Rabelo
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro
89580-000, Fraiburgo, SC

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

EDITORIAL

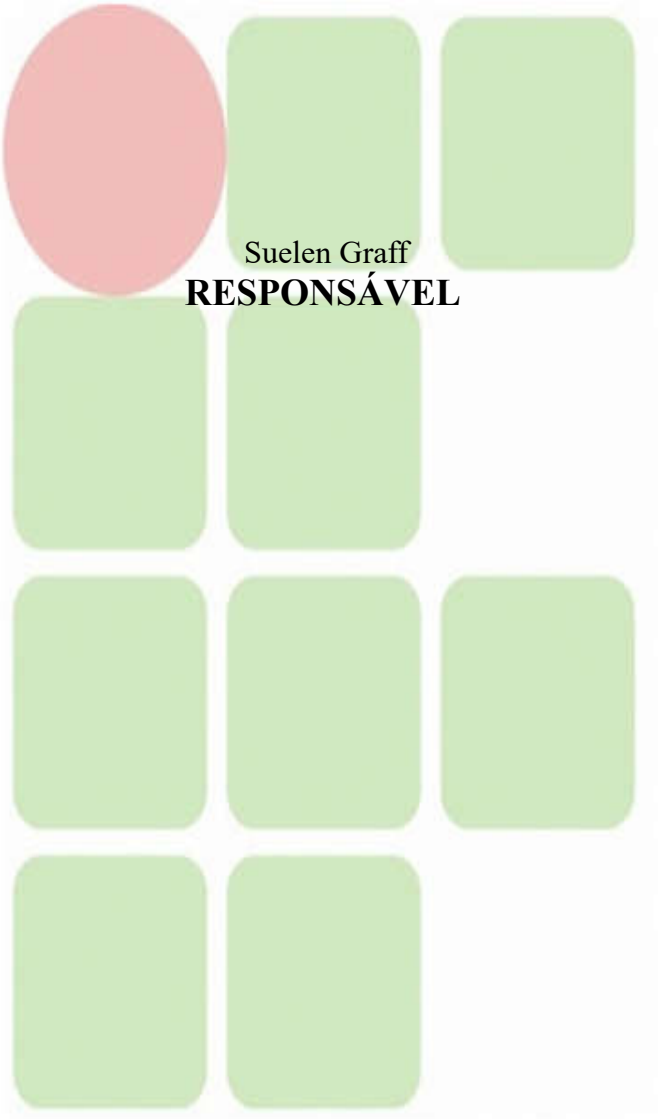

Suelen Graff
RESPONSÁVEL

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro
89580-000, Fraiburgo, SC

SUMÁRIO

PORTARIAS.....4

ORDENS DE SERVIÇO.....16

ANIVERSÁRIOS.....17

MAPA DE COMPRAS.....18

DIÁRIAS PAGAS.....24

QUILOMETRAGENS.....25

EDITAIS.....26

PORTARIAS

PORTARIA N° 324/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** a servidora **SIMONE MORETTO**, ocupante do cargo de técnico em contabilidade, classe/nível DI 01, CPF nº 069.828.529-89, nomeada pela portaria nº 2.729, publicada no DOU de 20/09/2017, vinculada ao Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 325/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** o servidor **RODIMAR GARBIN**, professor substituto, matrícula SIAPE nº 2414073, na portaria nº 033, de 13 de fevereiro de 2017, **Núcleo Docente Básico do curso PROEJA – Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 326/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR o** servidor **RODIMAR GARBIN**, professor substituto, matrícula SIAPE nº 2414073, como **Orientador** do Projeto Integrador: **IFC SO: sistema operacional automatizado para o IFC.**

Art. 2º – Estabelecer a carga horária de até 30 (trinta) minutos semanais para a orientação.

Art. 3º – Estabelecer a vigência desta portaria até a data de 22/12/2017.

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a portaria nº 097, de 06 de março de 2017.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 327/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA DE MORAES DA TRINDADE**, professora substituta, matrícula SIAPE nº 1094319, como **Orientadora** do Projeto Integrador: **Exemplos de vidrarias de laboratório para estudantes.**

Art. 2º – Estabelecer a carga horária de até 30 (trinta) minutos semanais para a orientação.

Art. 3º – Estabelecer a vigência desta portaria até a data de 22/12/2017.

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a portaria nº 093, de 06 de março de 2017.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 328/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA DE MORAES DA TRINDADE**, professora substituta, matrícula SIAPE nº 1094319, como **Orientadora** do Projeto Integrador: **Elementos radioativos.**

Art. 2º – Estabelecer a carga horária de até 30 (trinta) minutos semanais para a orientação.

Art. 3º – Estabelecer a vigência desta portaria até a data de 22/12/2017.

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a portaria nº 109, de 06 de março de 2017.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 329/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA DE MORAES DA TRINDADE**, professora substituta, matrícula SIAPE nº 1094319, como **Orientadora** do Projeto Integrador: **Tabela de reações químicas interativa com aplicativo.**

Art. 2º – Estabelecer a carga horária de até 30 (trinta) minutos semanais para a orientação.

Art. 3º – Estabelecer a vigência desta portaria até a data de 22/12/2017.

Art. 4º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a portaria nº 118, de 06 de março de 2017.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 330/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RODIMAR GARBIN**, professor substituto, matrícula SIAPE nº 2414073, como orientador na monitoria da área de Ciências Sociais, do(a) aluno(a) Mateus Tonial, no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Estabelecer a carga horária de até 01 (uma) hora semanal para a orientação.

Art. 3º – Estabelecer a vigência desta portaria até a data de 31/12/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 331/GAB/DG/CFGO/IFC/2016, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** Recesso no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, na data de **13 de outubro de 2017**, referente ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º – A compensação do recesso deverá ser efetuada no período de **01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017**, respeitando o intervalo para as refeições e de, no máximo, 02 (duas) horas por dia.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 332/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor **ANDRÉ TORELI SALATINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe/nível DI 01, CPF nº 345.798.228-70, nomeado pela portaria nº 2.842, publicada no DOU de 21/09/2017, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

PORTARIA N° 333/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do(a) servidor(a) **SANDRA DE FÁTIMA LUCIETTI**, Pedagoga/Supervisão Escolar, Matrícula SIAPE nº 2233228, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90, a partir do dia 17

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 334/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JULIANO RETTORE**, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1901258, para atuar como fiscal, referente ao(s) empenho(s): nº 2017NE800146 até a 2017NE800158, pregão 005/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais de manutenção a fim de atender as necessidades do IFC - *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 335/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JULIANO RETTORE**, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1901258, para atuar como fiscal, referente ao(s) empenho(s): nº 2017NE800159 até a 2017NE800161, carona ao pregão 003/2017 - *Campus* Ibirama, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo a fim de atender as necessidades do IFC - *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 336/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **TIAGO LOPES GONÇALVES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1905449, para atuar como fiscal, referente ao(s) empenho(s): nº 2017NE800167, pregão: 001/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual a fim de atender as necessidades do IFC - *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 337/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JULIANO RETTORE**, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1901258, para atuar como fiscal, referente ao(s) empenho(s): nº 2017NE800169, pregão 009/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias de gesso a fim de atender as necessidades do IFC - *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 338/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **DÉBORA DE LIMA VELHO JUNGES**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1500729, **DHEIME ROMANATTO TREVISOL**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2172977, titular técnico-administrativo; **LUCAS RESTELLI**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1821250, representante sindicato; **MARIA SALETE BOING,** ocupante do cargo de Pedagoga/Orientadora Educacional, Matrícula SIAPE nº 2136716, representante CIS; **MATEUS ANTUNES**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE nº 1124408, técnico-administrativo suplente; **VLADIMIR SCHUINDT DA SILVA**, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1533931, representante CPPD, para, comporem a **comissão de avaliação de flexibilização da jornada de trabalho do IFC – *Campus* Fraiburgo.**

Art. 2º – Determinar a vigência desta portaria até a data de 17/10/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 339/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR a portaria nº 181**, de 04 de maio de 2016, fiscalização Trivale Administração e a **portaria nº 167**, de 07 de abril de 2017, fiscalização TRANSVAN LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 340/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **SUELEN GRAFF**, ocupante do cargo de Técnica em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2075840; **EDINÉIA MARIA TORQUATTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, SIAPE nº 1837912; **GICELI PERETTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, Matrícula SIAPE nº 1837370; **JULIANO RETTORE**, Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1901258; **MATEUS ANTUNES**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 1124408; **WILLIAN PEDRO TEIXEIRA DA SILVA**, técnico em laboratório, matrícula SIAPE nº 2409303, para, sob a coordenação da primeira, comporem a **Comissão de Inventário anual de bens móveis do Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo.**

Art. 2º – Estabelecer a vigência desta portaria para a data de 31/12/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 341/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **LUCAS RESTELLI**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1821250; **HELDER ALVES RIBEIRO**, Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 2171483; **JULIANO RETTORE**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1901258, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **comissão do inventário anual de bens imóveis**, do Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo.

Art. 2º – Estabelecer a vigência deste portaria até a data de 31/12/2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 342/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2250986, para atuar como fiscal, referente ao(s) empenho(s): 2017NE800170 ao 2017NE800181, pregão 10/2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para serem utilizados no Curso Técnico em Edificações, visando atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA N° 343/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR** o período de férias do(a) servidor(a) **DHEIME ROMANATTO TREVISOL**, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2172977, de 27 de outubro de 2017 a 01 de novembro de 2017, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar nova data de usufruto para o período de 20 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo

Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

PORTARIA Nº 344/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 2083617, para **Substituto** da Função Gratificada de Coordenador de Extensão e Estágios, código FG-03, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa, a partir de 03 de julho de 2017.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161 30/01/2014
Publicada no DOU 03/02/2014

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 014/GAB/DG/CFGO/IFC/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR** os servidores **RODIMAR GARBIN**, Professor Substituto, matrícula SIAPE nº 2414073 e **CAROLINA DE MORAES DA TRINDADE**, professora substituta, matrícula SIAPE nº 1094319, na OS nº 003, de 21 de fevereiro de 2017, **participação em reuniões de conselho de classe, do instituto federal catarinense – *Campus* Fraiburgo.**

Art. 2º – Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.

Tiago Lopes Gonçalves
Diretor-Geral *pro tempore* Substituto do IFC – *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 15 de 03/02/2014
Publicada no DOU em 04/02/2014

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

ANIVERSÁRIOS

Claudio Bertotto	21/11
Edinéia Maria Torquatto da Silva	16/11

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro
89580-000, Fraiburgo, SC

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

MAPA DE COMPRAS

Nº do Empenho	Data da Emissão	Elemento da Despesa	Nº do Processo	Objeto Adquirido	Fornecedor	Valor (R$)	Justificativa
2017NE800162	03/10/2017	339139	23352.083981/2014-31	Reforço do empenho 2017NE800001	Imprensa Nacional CNPJ: 04.196.645/0001-00	R$ 2.000,00	Inexigibilidade 011/2014
2017NE800163	03/10/2017	339039	23352.084059/2014-61	Reforço do empenho 2017NE 800004	Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo CNPJ: 06.017.932/0001-23	R$ 1.000,00	Inexigibilidade 013/2014
2017NE800164	03/10/2017	339039	23352.000 02/2014-18	Reforço do empenho 2017NE800006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ: 34.028.316/0028-23	R$ 300,00	Inexigibilidade 002/2014
2017NE800165	03/10/2017	339039	23348.001327/2014-87	Reforço do empenho 2017NE800008	Xbramar Soluções e Tecnologia LTDA – EPP CNPJ: 05.099.250/0001-44	R$ 5.000,00	Pregão 010/2014 Reitoria
2017NE800166	03/10/2017	339030	23348.000124/2016-35	Reforço do empenho 2017NE800019	Trivale Administração LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97	R$ 1.000,00	Pregão 003/2016 Reitoria
2017NE800167	04/10/2017	339030	23352.000026/2017-10	Aquisição de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas CNPJ: 17.615.848/0001-28	R$ 120,00	Pregão 001/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800168	09/10/2017	339039	23352.001355/2016-05	Reforço do empenho 2017NE800005	CELESC Distribuição S.A.	R$ 4.000,00	Dispensa 07/2016

					CNPJ: 08.336.783/0001-90		
2017NE800169	10/10/2017	339030	23352.002390/2017-14	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias de gesso a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Scorpion Construção Civil EIRELI – ME CNPJ: 28.256.953/0001-34	R$ 15.225,00	Pregão 009/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800170	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Instron Brasil Equipamentos Científicos LTDA CNPJ: 42.168.526/0001-25	R$ 260.000,00	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800171	17/10/2017	339030	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Sali Comércio, Locação e Serviços LTDA – EPP CNPJ: 04.424.267/0001-67	R$ 394,40	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800172	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Exodo Tecnologia, Assistência e prestação de Serviços LTDA – ME CNPJ: 13.767.262/0001-28	R$ 1.050,00	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800173	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso	Gushi Tecnologia LTDA – ME CNPJ:	R$ 853,24	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo

				Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	14.458.997/0001-32		
2017NE800174	17/10/2017	339030	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	FGM do Brasil Indústria e Comércio de Ferragens EIRELI – EPP CNPJ: 17.050.687/0001-72	R$ 1.573,69	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800175	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Garra SC Comércio e Serviços LTDA – ME CNPJ: 17.247.878/0001-29	R$ 16.499,99	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800176	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Vidrolex Comercial Rio Preto – EIRELI – ME CNPJ: 19.620.377/0001-71	R$ 1.070,00	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800177	17/10/2017	339030	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Master Tec Comércio e Serviços EIRELI – ME CNPJ: 24.167.869/0001-93	R$ 667,96	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800178	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-	Aquisição de equipamentos a	FG Cardoso Comércio,	R$ 105,00	Pregão 010/2017

			66	serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Serviços e Instalações – ME CNPJ: 25.072.354/0001-72		Campus Fraiburgo
2017NE800179	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Skill Tec Comércio e Manutenção de Instrumentos de Medição LTDA – EPP CNPJ: 67.718.783/0001-14	R$ 839,65	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800180	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Sali Comércio, Locação e Serviços LTDA – EPP CNPJ: 04.424.267/0001-67	R$ 38.000,00	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800181	17/10/2017	449052	23352.002401/2017-66	Aquisição de equipamentos a serem utilizados no Curso Técnico em Edificações para atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	FGM do Brasil Indústria e Comércio de Ferragens EIRELI – EPP CNPJ: 17.050.687/0001-72	R$ 13.251,17	Pregão 010/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800182	19/10/2017	339039	23352.000786/2016-46	Anulação do empenho 2017NE800017	Centro de Integração Empresa – Escola CNPJ: 04.310.564/0013-15	R$ 55,00	Dispensa 06/2016
2017NE800183	19/10/2017	339030	23352.000510/2017-49	Anulação do empenho 2017NE800050	Art Card Ltda – EPP CNPJ: 05.449.347/00	R$ 126,75	Pregão 11/2016 Campus Luzerna

					01-30		
2017NE800184	19/10/2017	339030	23352.002342/2017-26	Anulação do empenho 2017NE800142	Supermercado Jota LTDA – EPP CNPJ: 03.114.310/0001-25	R$ 255,00	Dispensa 012/2017
2017NE800185	19/10/2017	339030	23352.002342/2017-26	Anulação do empenho 2017NE800144	Marcos Bulle da Costa CNPJ: 03.489.682/0003-06	R$ 75,01	Dispensa 012/2017
2017NE800186	20/10/2017	339039	23352.000230/2017-31	Reforço do empenho 2017NE800041	Transvan Ltda – ME CNPJ: 01.905.143/0001-05	R$ 5.001,15	Pregão 003/2017 Campus Fraiburgo
2017NE800187	20/10/2017	339039	23352.003046/2017-42	Pagamento da inscrição do servidor Cícero José de Oliveira Lima no curso de capacitação (59º Congresso Brasileiro do Concreto).	Instituto Brasileiro do Concreto CNPJ: 43.367.754/0001-97	R$ 1.201,00	Inexigibilidade 001/2017
2017NE800188	25/10/2017	339030	23352.000045/2017-46	Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Helio Masashi Saito e Cia LTDA – EPP CNPJ: 62.492.798/0001-93	R$ 819,30	Pregão 001/2017 Campus Camboriú
2017NE800189	26/10/2017	339030	23352.000045/2017-46	Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	RC Teive Comércio e Distribuição LTDA – EPP CNPJ: 04.176.836/0001-00	R$ 394,50	Pregão 001/2017 Campus Camboriú
2017NE800190	26/10/2017	339030	23352.000045/2017-46	Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Lugraf Gráfica e Papelaria EIRELI – EPP CNPJ: 95.764.890/0001-14	R$ 1.729,00	Pregão 001/2017 Campus Camboriú
2017NE800	26/10/2017	339030	23352.000	Aquisição de	Brasil317	R$	Pregão

191			045/2017-46	materiais de expediente a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Comércio de Suprimentos LTDA – EPP CNPJ: 13.961.486/0001-76	457,00	001/2017 Campus Camboriú
2017NE800192	26/10/2017	339030	23352.000045/2017-46	Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	Vitalix Papéis EIRELI – ME CNPJ: 38.038.519/0001-31	R$ 600,00	Pregão 001/2017 Campus Camboriú
2017NE800193	27/10/2017	339030	23352.000374/2017-97	Aquisição de materiais de manutenção a fim de atender as necessidades do IFC – *Campus* Fraiburgo.	R.A.C Cunha – ME CNPJ: 20.240.470/0001-30	R$ 402,70	Pregão 005/2017 Campus Fraiburgo

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

DIÁRIAS PAGAS

Nº PCD	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	SAÍDA		RETORNO		MOTIVO DA VIAGEM	VALOR LÍQUIDO
			Data	Local	Data	Local		
2691/17	Vladimir Schuindt da Silva	Professor	04/10/17	Fraiburgo	07/10/17	São Paulo(SP)	Participação no 40° Simpósio Internacional de Ciências do Esporte.	R$ 775,94
2835/17	João Leandro Pereira da Silveira	Técnico em Tecnologia da Informação	28/09/17	Fraiburgo	29/09/17	Blumenau	Capacitação em Gestão Patrimonial (memorando circular nº 243/2017-PROAD/IFC).	R$ 223,86
2871/17	Paulo Soares da Costa	Professor	30/09/17	Fraiburgo	01/10/17	Chapecó	Acompanhar os alunos do 3º ano do Ensino Médio em visita técnica à UFFS Campus Chapecó e participação em evento promovido pela UNOCHAPECÓ.	R$ 265,5
2889/17	Mirela Bernieri	Professora	05/10/17	Fraiburgo	06/10/17	Camboriú/ Blumenau	Convocação atendendo ao Memorando Circular nº 215/2017-REIT/ADM.	R$ 223,86
2909/17	Carolina de Moraes da Trindade	Professora	30/09/17	Fraiburgo	01/10/17	Chapecó	Acompanhar os alunos do 3º ano do Ensino Médio em visita técnica à UFFS Campus Chapecó e participação em evento promovido pela UNOCHAPECÓ	R$ 265,5

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

QUILOMETRAGENS

Veículo	Placa	Quilometragem
Saveiro	OGL-3771	1.429 km
Spacefox	MHG-1595	1.232 km
Versa	OKE-8179	4.871 km
Versa	OKE-8379	2.853 km

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Fraiburgo

Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro
89580-000, Fraiburgo, SC

EDITAIS

EDITAL Nº 039/2017 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO COMO BOLSISTAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* FRAIBURGO

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, vem tornar público o presente Edital de Chamada para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes do ensino técnico como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio visa estimular estudantes do ensino técnico ao desenvolvimento científico e à participação em atividades de inovação tecnológica.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

Selecionar propostas de projetos de pesquisa que, seguindo a ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de iniciação científica.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Dos requisitos do orientador

3.1.1. Ser servidor efetivo do IFC – *Campus* Fraiburgo e estar em pleno exercício de suas atividades no *Campus* durante todo o período de vigência da bolsa;
3.1.2. Apresentar currículo elaborado nos padrões da plataforma Lattes, atualizado nos últimos três meses, considerando como data referência a última data para submissão de propostas, conforme cronograma deste Edital;
3.1.3. Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em um Grupo de Pesquisa que seja certificado pelo IFC;
3.1.4. Estar adimplente com a Coordenação de Pesquisa do *Campus;*
3.1.5. Estar adimplente com a PROPI;
3.1.6. Dispor de carga horária em PTD (Plano de Trabalho Docente) para orientar o aluno bolsista durante o período de vigência da bolsa.

3.2 Dos compromissos do orientador

3.2.1.Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
3.2.2. O orientador poderá, com justificativa, solicitar à Coordenação de Pesquisa a exclusão de um aluno bolsista do projeto, devendo indicar outro aluno bolsista para a vaga, sendo que os prazos operacionais da instituição devem ser satisfeitos;
3.2.3. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
3.2.4. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do *Campus* quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, receber outra bolsa de pesquisa (de qualquer tipo de fomento), não cumprir a carga horária relacionada a pesquisa ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
3.2.5. Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como excluir o nome do bolsista quando este não fizer mais parte do projeto, no prazo máximo de 15 dias após o início ou término do projeto ou do vínculo do bolsista com o projeto;
3.2.6. Incluir o nome do aluno bolsista em publicações em periódicos e anais de eventos científicos, bem como em apresentações realizadas em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
3.2.7. Elaborar, em conjunto com o aluno bolsista, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, encaminhando uma cópia física para a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e uma cópia digitalizada para o e-mail **pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br**, conforme cronograma deste Edital.
3.2.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC *Campus* Fraiburgo: **a) Se publicado individualmente:** "O presente trabalho foi realizado com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo". **b) Se publicado em co-autoria:** Referenciar o nome do aluno bolsista com o seguinte texto: "Aluno bolsista".
3.2.9. A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos exigidos pelo presente Edital e que seja, preferencialmente, colaborador do respectivo Projeto de Pesquisa. Caso haja a troca do orientador, fica a critério deste realizar ou não a troca do bolsista, sendo que, caso haja a troca de bolsista, este deverá atender aos requisitos deste Edital. A substituição do orientador, antes de ser efetivada, deverá ser comunicada à Coordenação de Pesquisa do *Campus* para que esta, por meio da CAPP, proceda com a avaliação e substituição do orientador (modelo disponível no Anexo XI). Havendo impedimento justificado sobre a inexistência de servidor para assumir as funções de orientador do projeto, o projeto e a bolsa retornam a CAPP para os encaminhamentos necessários, sendo os casos omissos tratados pela CAPP, Coordenação de Pesquisa e DDE. Em todas as situações, projetos e bolsas ficarão no IFC *Campus* Fraiburgo.

3.3 Dos requisitos do aluno bolsista

3.3.1. Ser aluno regular de algum curso técnico do IFC *Campus* Fraiburgo;
3.3.2. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;
3.3.3. Possuir currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes atualizado, com limite máximo de 180 dias de sua indicação como bolsista;
3.3.4. Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;
3.3.5. Ter Coeficiente de Rendimento Escolar igual ou acima da média da instituição (7,0 - sete vírgula zero);
3.3.6. Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre anterior à solicitação da bolsa. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;
3.3.7. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
3.3.8. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica com bolsas concedidas por Instituições de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, extensão, monitoria, atividades de ensino, desenvolvimento tecnológico e inovação;
3.3.9. Não ter cometido atos infracionais nem atos de indisciplina de alta gravidade.

3.4 Dos compromissos do aluno bolsista

3.4.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob supervisão do orientador;
3.4.2. Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) ou em evento científico interno do *Campus* no máximo no ano seguinte ao de conclusão da bolsa, quando tal evento existir. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFC (NIT/IFC) para serem apresentados;
3.4.3. Elaborar, junto com o orientador, os relatórios parcial e final do projeto;
3.4.4. Devolver ao *Campus* as mensalidades de bolsa recebidas indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos;
3.4.5. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa promovidos pela Coordenação de Pesquisa;
3.4.6. Não cometer, durante a vigência da bolsa, qualquer ato infracional ou ato de indisciplina de gravidade média ou alta.

4. DOS DEVERES REFERENTES A PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Compete ao aluno bolsista e ao orientador verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção,

Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado;
4.2. Para cumprir o disposto no item 4.1 poderá ser solicitada ajuda do NIT/IFC;
4.3. Caso a hipótese do item 4.1 for confirmada, o NIT/IFC deverá ser comunicado pelo orientador do projeto;
4.4. Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto no item 4.1, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em qualquer forma de divulgação;
4.4.1. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de submissão para publicação;
4.4.2. Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida;
4.5. A divulgação de informações relacionadas ao projeto não deve prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com apoio do IFC *Campus* Fraiburgo.

5. DA BOLSA

5.1. O IFC *Campus* Fraiburgo disponibilizará 4 (quatro) bolsas;
5.2. O valor da bolsa é de R$200,00, proveniente de recursos do IFC *Campus* Fraiburgo;
5.3. Será concedida uma bolsa por projeto, que terá a duração de 9 meses, cuja vigência inicia em 01 de março de 2018 e termina em 30 de novembro de 2018;
5.4. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante a apresentação, até o dia 25 de cada mês, de relatório mensal de atividades para a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, no formato disposto no Anexo XIV. Caso o relatório seja apresentado após o dia 25 do respectivo mês, o pagamento da bolsa ao aluno será realizado apenas no mês subsequente;
5.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa de pesquisa entre dois ou mais alunos.

6. DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar. As propostas de projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa do qual o pesquisador faz parte;
6.2. O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 15 páginas, formatado conforme modelo disponível no Anexo II;
6.3. Cada pesquisador poderá inscrever, no máximo, dois projetos de pesquisa. Caso sejam inscritos mais de dois projetos pelo mesmo pesquisador orientador, os mais antigos serão desclassificados. Há que se observar, também, a carga horária máxima alocada para coordenação e colaboração em projetos de pesquisa e extensão, conforme a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2017-PROEN-PROPI-PROEX/IFC;
6.4. O projeto de pesquisa que envolva experimentos com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação

pertinente à ética em pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes;
6.5. O pesquisador deverá encaminhar uma cópia física à Coordenação de Pesquisa do *Campus* e uma cópia digitalizada ao e-mail ***pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br*** do parecer de autorização para execução da pesquisa emitido por um Comitê de Ética vinculado ao sistema CEP/CONEP até a data limite de envio, conforme previsto no cronograma deste Edital. O não envio do parecer até a data estipulada acarretará na desclassificação do projeto.

7. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1. A proposta de projeto deverá ser submetida em cópia física para a Coordenação de Pesquisa do *Campus* e em formato *pdf* ao e-mail ***pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br*** até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:
7.1.1. Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa e Equipe, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível no Anexo I.
7.1.2. Formulário do Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo II;
7.1.3. Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso).
7.1.4. Currículo elaborado no padrão da plataforma Lattes de todos os componentes da equipe do projeto de pesquisa.
7.2. Propostas entregues em formatos diferentes daquele disposto no item 7.1 não serão aceitas.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá três etapas:
8.1.1. **1ª etapa**: eliminatória - admissão e análise de documentação;
8.1.2. **2ª etapa:** classificatória - análise do currículo dos orientadores, elaborado nos padrões da Plataforma Lattes;
8.1.3. **3ª etapa:** classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa.
8.2. As etapas dispostas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 serão realizadas pela CAPP do *Campus*;
8.3. A etapa disposta no item 8.1.3. será realizada pelo Comitê de Avaliação, conforme disposto no item 8.8.2;
8.4. Serão desclassificadas as propostas que:
8.4.1. Não estiverem em conformidade com este Edital;
8.4.2. O orientador não esteja oficialmente incluído em um Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq;
8.4.3. O formulário de inscrição do Projeto de Pesquisa não esteja assinado pelo orientador do projeto de pesquisa;
8.4.4. O currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes dos componentes do projeto

não estiverem atualizados, conforme disposto neste Edital (servidores colaboradores devem observar o mesmo prazo de atualização do orientador do projeto; alunos colaboradores devem observar o mesmo prazo de atualização do aluno bolsista);

8.5. Os casos de conflito de interesses serão tratados conforme disposto no Regimento da CAPP em vigência no momento da avaliação das propostas.

8.6. 1ª etapa: eliminatória - admissão e análise de documentação

8.6.1. A admissão dos projetos será realizada pela Coordenação de Pesquisa por meio da CAPP (Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa) do *Campus,* mediante a apresentação de toda a documentação solicitada neste Edital;

8.6.2. A CAPP do *Campus* avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminará propostas que não cumprirem os requisitos exigidos neste Edital;

8.6.3. Para os casos de eliminação nesta etapa, o orientador do projeto proposto será comunicado via e-mail institucional, a ser enviado pelo Presidente da CAPP;

8.6.4. Esta etapa tem caráter eliminatório, sobre o qual não cabem recursos.

8.7. 2ª etapa: classificatória - análise do Currículo Lattes dos orientadores

8.7.1. Os currículos elaborados no padrão da Plataforma Lattes dos orientadores dos projetos submetidos serão avaliados exclusivamente pela CAPP do *Campus*;

8.7.2. Esta etapa tem caráter classificatório;

8.7.3. A CAPP avaliará a documentação fornecida no processo de inscrição e classificará os orientadores por meio das informações contidas no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes, considerando os critérios, pontuações e limites descritos no Quadro 1;

Quadro 1. Planilha de pontuação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima	QTDE	Pontuação final
01	Formação Complementar (a partir de 30h)	1,0	4		
02	Doutorado concluído	4,0	4		
03	Mestrado concluído	2,0	2		
04	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica	6,0	Sem limite		
05	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis na área temática do projeto (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis na área temática do projeto (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
07	Trabalho completo publicado em Anais de evento	2,0	12		
08	Resumo expandido publicado em Anais de	1,5	12		

	evento na área temática do projeto				
09	Resumo publicado em Anais de evento na área temática do projeto	1,0	8		
10	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica ou Tecnológica (concluída ou em andamento)	1,0	8		
11	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), orientação de monografia de especialização ou orientação de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente (concluída)	1,0	5		
12	Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC), monografia de especialização e banca de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
13	Orientação de dissertação ou tese concluída	5,0	Sem limite		
14	Coorientação de dissertação ou tese concluída	2,0	Sem limite		
15	Participação em banca examinadora de Mestrado ou Doutorado	1,0	8		
16	Autoria ou co-autoria de livro, com corpo editorial ou ISBN	4,0	8		
17	Autoria ou co-autoria de capítulo de livro, com corpo editorial ou ISBN.	2,0	8		
	Somatório dos pontos		**100**		
	Somatório dos pontos proporcionais (Somatório dos pontos x 30%)				

8.7.4. Será considerada a titulação mais alta quando da contabilização da pontuação de mérito curricular do orientador;
8.7.5. Trabalhos apenas SUBMETIDOS para publicação não serão pontuados. Os trabalhos ACEITOS COM CORREÇÕES ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para submissão da proposta a este Edital;
8.7.6. Na avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 1º de janeiro de 2012 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa, prevista no cronograma deste Edital. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes é de inteira responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às sanções previstas em Lei;
8.7.7. As informações constantes no currículo elaborado nos padrões da Plataforma Lattes

que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação de mérito curricular do orientador;

8.7.8. A pontuação do mérito curricular do orientador será obtida pelo somatório dos pontos de cada item, conforme descrito no Quadro 1, limitada a, no máximo, 100 pontos.

8.8. 3ª etapa: classificatória e eliminatória - análise das propostas de projeto de pesquisa

8.8.1. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório;

8.8.2. A CAPP do *Campus* formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou de outras instituições, com titulação mínima de mestre e, preferencialmente, com produção científica na área temática da proposta avaliada. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de projeto a este Edital;

8.8.3. Cada projeto será avaliado por, pelo menos, 3 avaliadores. A nota final desta etapa será a média simples das notas dos avaliadores.

8.8.4. O processo de avaliação será duplamente cego, sendo que os proponentes não tomarão conhecimento de quem são os avaliadores de suas propostas e os avaliadores não tomarão conhecimento de quem são os proponentes do projeto avaliado;

8.8.5. A avaliação de mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e pontuações máximas descritos no Quadro 2;

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.

Item	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação do item
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	10	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	10	
03	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	10	
04	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	10	
05	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
06	Coerência da metodologia do projeto de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	20	
07	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
08	Coerência e adequabilidade do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista(s) em relação ao projeto de pesquisa.	10	
09	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgão de fomento à pesquisa)	10	

	Somatório dos pontos	**100**	
	Somatório dos pontos proporcionais (Somatório dos pontos x 70%)		

8.8.6. O projeto de pesquisa será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos.

8.9. Pontuação final

8.9.1. A pontuação final dos projetos de pesquisa será determinada obedecendo-se a proporção de 30% para o Mérito Curricular do orientador e 70% para o Mérito Técnico da proposta de projeto de pesquisa;

8.9.2. A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final dos projetos de pesquisa avaliados;

9. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para submissão das propostas	16/10/2017 a 17/11/2017, até às 17h do último dia
Divulgação dos projetos desclassificados e excluídos (itens 8.4 e 8.6)	Até 01/12/2017
Divulgação dos resultados da análise do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa	Até 01/12/2017
Divulgação dos resultados da análise do mérito técnico dos projetos de pesquisa	Até 08/12/2017
Recebimento de recursos	11/12/2017 a 12/12/2017
Divulgação dos resultados dos recursos	13/12/2017
Divulgação dos resultados finais	Até 15/12/2017
Data limite para envio da autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo respectivo comitê de ética em pesquisa (quando for o caso)	23/02/2018
Envio dos documentos e autorizações do orientador e bolsista (item 11)	23/02/2018
Período de Vigência das Bolsas	01/03/2018 a 30/11/2018
Entrega do relatório parcial do projeto de pesquisa	31/07/2018
Entrega do relatório final do projeto de pesquisa	31/12/2018

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurada a possibilidade de envio de recursos apenas para as pontuações de mérito curricular do orientador e de mérito técnico do projeto de pesquisa;

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa ao e-mail

pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br em formulário próprio (disponível no Anexo VII), em formato *pdf*, até a data estipulada no cronograma deste Edital. Também deve ser encaminhada uma cópia física do recurso para a Coordenação de Pesquisa do *Campus.*

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. O orientador deverá enviar à Coordenação de Pesquisa até a data estipulada no cronograma deste Edital, uma cópia física e uma cópia digitalizada (esta última exclusivamente pelo e-mail ***pesquisa@fraiburgo.ifc.edu.br,*** em formato *pdf*) dos seguintes documentos comprobatórios:
11.1.1. Comprovante de matrícula do aluno bolsista;
11.1.2. Histórico escolar do aluno bolsista (para alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados na modalidade integrada ao ensino médio, trazer histórico escolar de conclusão do ensino fundamental; para alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados na modalidade subsequente ao ensino médio, trazer o histórico escolar de conclusão do ensino médio);
11.1.3. Cópia dos documentos de RG e CPF do aluno bolsista;
11.1.4. Cópia de um comprovante de endereço do aluno bolsista;
11.1.5. Declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital e pelo Projeto de Pesquisa (modelo disponível no Anexo VI);
11.1.6. Declaração do orientador de que possui carga horária disponível para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para orientar o aluno bolsista, devendo esta declaração ter a ciência da chefia imediata (modelo disponível no Anexo V);
11.1.7. Declaração do aluno bolsista (se menor de idade, de seu responsável) de que não possui vínculo empregatício ou acúmulo de outra bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica (modelo disponível no Anexo IV);
11.1.8. Autorização dos pais ou responsáveis do aluno bolsista, caso este tenha menos de 18 anos de idade, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo III);
11.1.9. Termo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo XIII).
11.1.10. Cópia do parecer favorável da CAPP do Campus, a respeito da submissão do projeto de pesquisa para o Edital.
11.1.11. Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado por todos os integrantes do projeto de pesquisa (modelo disponível no Anexo XII).
11.2. A entrega dos documentos listados no item 11.1 após a data limite prevista no cronograma deste Edital implicará no cancelamento referido projeto. A bolsa do projeto cancelado será ofertada ao próximo projeto classificado.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente

frequência escolar inferior a 75%, venha concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. É responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa o pleno acompanhamento destas situações;
12.2. As solicitações de substituição de aluno bolsista deverão ser efetuadas em formulário próprio (disponível no ANEXO X) e enviadas à Coordenação de Pesquisa do *Campus*.
12.3. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo aluno bolsista até então, sem prejuízo dos demais relatórios que devem ser apresentados durante o andamento do projeto de pesquisa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do orientador do projeto;
13.2. É de inteira responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido como resultado da pesquisa realizada, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação, especialmente em casos de denúncias de plágio ou outras situações com previsão legal;
13.3. A submissão de projetos ao presente Edital implica na aceitação de todos os termos neste contidos, das quais o orientador não poderá alegar desconhecimento;
13.4. O descumprimento de qualquer termo deste Edital acarretará a inadimplência do orientador com a Coordenação de Pesquisa do *Campus*, bem como a perda do direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC *Campus* Fraiburgo, enquanto permanecer o respectivo descumprimento, sem prejuízo às demais sanções cabíveis;
13.5. A Coordenação de Pesquisa recomenda aos orientadores, caso a realização do projeto gere algum risco ao aluno bolsista, que solicite um parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos sobre a situação. Também sugere-se que os pais ou responsáveis do aluno, caso seja menor de 18 anos, sejam consultados sobre o assunto;
13.6. A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde haja disponibilidade do docente para a realização do trabalho proposto e que se obedeça ao disposto na Resolução nº 011/2015 - CONSUPER/IFC e normas complementares;
13.7. A submissão de um mesmo projeto a diferentes editais deve explicitar as particularidades das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas e, consequentemente, dos resultados a serem produzidos, com implicações imediatas nos trabalhos a serem apresentados, conforme estabelece este Edital;
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*, em conjunto com a Direção de Ensino, bem como com a CAPP quando for necessário.

Fraiburgo, 16 de outubro de 2017.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria n° 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IFC *Campus* Fraiburgo – 13/11/2017

Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro.
CEP: 89580-000, Fraiburgo/SC
Telefone: (49) 3246-9850

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus
Fraiburgo